

**(transcrição da cópia da denúncia feita por licitante via email)*

(mensagem do email)

Prezados,

Segue em anexo documento com argumentação visando a lisura do processo licitatório realizado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Pregão Eletrônico nº 04/2017.

(denúncia)

Ao participar do processo licitatório 04/2017, pudemos verificar toda uma gama de artimanhas que visam fraudar a lisura do processo senão vejamos.

1) A figura já clássica do “coelho” em boa parte dos grupos, (coelho como já sabido é a empresa contratada ou laranja que em conluio com outra(s), rebaixa o valor do objeto com o fito de desestimular os outros concorrentes, depois, vencedores, não enviam a documentação quando então a empresa classificada após é chamada).

2) Objeto com valor sabidamente inexecutável. O grupo 01, particularmente os valores dos primeiros colocados levariam a quebra da empresa se o produzirem tal qual descrito em edital nos valores unitários como se encontram propostos. Supomos que tais candidatos a fornecedores se fiem em algum conhecimento com servidor da instituição que recebam quantidade inferior ao solicitado atestando o correto recebimento ou objeto recebido sem que todas as características descritas em edital sejam preenchidas. (exemplo mais notório é a impressão de livros em máquinas xerox ou equivalente com consequente perda de qualidade sem os custos que a impressão off set apresenta). Não conseguimos imaginar maneira de ganho por essas empresas sem que algum ardil seja utilizado. Sugerimos fortemente contato com a ABIGRAF nacional que poderão lhes passar com alguma isenção os custos envolvidos na produção do objeto licitado.

Buscando a lisura do processo enviamos este a comissão licitatória com cópia ao Ministério Público Federal na Paraíba, solicitando o acompanhamento do processo licitatório assim como de seu posterior cumprimento.

Como pode-se verificar em cópia da ata que segue em anexo à página 33 do documento, a empresa M. & M. COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 20.467.220/0001-37, resulta inabilitada no processo licitatório ocorrido no TCE/PB, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por pertencer a grupo outro econômico que teria como fito desviar-se das limitações fiscais da empresa-mãe, como o lote 14 vencido pela referida empresa tem destinação a microempresas deduzimos que todo o processo de habilitação desta licitante fica comprometido.